



POLÍCIA FEDERAL

Av. Domingos Jorge Velho, nº 40 - Conj. D. Pedro II - bairro Planalto, , Manaus/AM, CEP 69042-470
 Telefone: 92 3655 1549 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5º - CONTRATO 05/2018-SR/PF/AM/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.014287/2017-91

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018-SR/PF/AM

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018-SR/PF/AM, referente aos serviços terceirizados de técnico em secretariado, celebrado entre a UNIÃO, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, e a empresa AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., na forma abaixo:

A UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro Dom Pedro II, CEP: 69042-470, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0021-80, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Superintendente Regional, ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Delegado de Polícia Federal, RG nº 081049876, CPF nº 005.717.227-76, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.580/2017-DG/PF, de 08 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço 215, DE 09 de novembro de 2017, e a empresa AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, sediada na Rua Izabel, 295/B, Centro, em Manaus/AM, Telefones (92) 3234-7423 / 3635-0814 / 99505-7425 (Moacir Maia) / 99122-5723 (Alexandre), Endereço eletrônico aigp_2010@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MOACIR DE MAIA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 463.677, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 240.338.202-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.014287/2017-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 13.932/2019, da Medida Provisória nº 932/2020 e sua conversão na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018-SR/PF/AM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a revisão contratual decorrente da promulgação da Lei nº 13.932/2019 e da edição da Medida Provisória nº 932/2020 e sua conversão na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, conforme previsão contida no §5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1. Considerando a promulgação da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, conforme previsão contida no parágrafo 5º do artigo

65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir do mês de janeiro/2020 será excluído da planilha de custos e formação de preço o percentual de 10% (dez por cento) de contribuição social sobre o FGTS.

2.2. Considerando a edição da Medida Provisória nº 932/2020, e suas sua conversão na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, onde se determinou a redução transitória das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, serão reduzidos da planilha de custos e formação de preços os percentuais das contribuições aos serviços sociais autônomos, de 01 de abril a 30 de junho de 2020.

2.3. Feitas as alterações, o valor mensal do contrato, a partir de janeiro/2020, será de **R\$ 136.778,72 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, exceto no período da vigência da Medida Provisória nº 932/2020, no qual o valor mensal será de **R\$ 135.725,36 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

2.4. A revisão contratual objeto do presente termo aditivo para os valores já pagos será regularizada por meio de glosa da diferença de **R\$ 11.436,48 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** entre o valor revisado e os valores já faturados de janeiro a dezembro, conforme memória de cálculo contida na Planilha SEI nº 16201796.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do contrato, não modificadas, permanecem inalteradas.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, sem rasuras ou emendas, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas referidas abaixo.

Manaus (AM), ____ de dezembro 2020.

<p>ALEXANDRE SILVA SARAIVA Superintendente Regional CPF nº 005.717.227-76 CONTRATANTE</p>	 <p>FRANCISCO MOACIR DE MAIA FILHO Representante da AIGP CPF nº 240.338.202-72 CONTRATADA</p>
--	---

Testemunhas:

<p>Nome: _____</p>	<p>Nome: <u>Paulo de Lube</u></p>
<p>CPF: _____</p>	<p>CPF: <u>011.145.622-38</u></p>



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, Superintendente Regional, em 22/12/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO AMARAL DA CRUZ**, Agente Administrativo(a), em 22/12/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17135396** e o código CRC **88351582**.

Referência: Processo nº 08240.014287/2017-91

SEI nº 17135396